



Portaria Inmetro/Dimel nº 061, de 06 de fevereiro de 2009.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.020888/2008, apresentados por Coimma – Com. E Ind. de Madeiras e Metalúrgica São Cristóvão Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 16 de setembro de 2004, que aprova, os modelos EC-60, EC-80 e EC-100, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca COIMMA; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão dos modelos EC-40 e EC-120, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca COIMMA, na Portaria Inmetro/Dimel nº 164 de 16 de setembro de 2004, conforme as características metrológicas constantes da tabela abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e=d) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga comprimento x largura (m)
EC-40	III	40000	10	200	10 x 3,2
EC-120		120000	20	400	25 a 30 x 3,2





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
CT/ct
Coimma_20888_08(Portaria).rtf



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br